

DECRETO Nº 4.588 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras.”

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a manutenção do Estado de Calamidade Pública no Município de Pitangueiras, decorrente da pandemia da Covid-19, objeto do Decreto nº 4.448, de 13 de abril de 2021;

Considerando que em data de 14 de junho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº 4.483, que “Dispõe sobre a Intervenção, na modalidade de Requisição Administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e dá outras providências”.

Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prevê que “O presente ato interventivo vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do interesse público, voltado para normalizar os serviços de assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS”;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, prorrogou o período de requisição administrativa por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2021;

Considerando que o Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, conhecedor da atual situação do hospital, deliberou e aprovou, de forma unânime, nova prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, conforme registrado em ata lavrada no dia 8 de dezembro de 2021;

Considerando que o repasse mensal à entidade para cumprimento do disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com valor previsto no Convênio nº 01/2019, tem se mostrado suficiente para a manutenção, com qualidade, dos bens e serviços requisitados, inclusive contribuindo para a reestruturação financeira e melhoria da estrutura hospitalar;

Considerando que permanece a responsabilidade do Município de Pitangueiras na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS em seu âmbito territorial, como também o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde, além de subsistir a necessidade de planejar as ações da gestão no enfrentamento da Covid-19, sobretudo diante da nova variante ômicron, de transmissibilidade e letalidade pendentes de esclarecimentos científicos;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 11 de dezembro de 2021, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, realizada através do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, em 10 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município